

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2020

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária da Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN” ou “Companhia”), a ser realizada em 30 de abril de 2020, às 11hs (“AGO”), nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”), conforme alterada.</p> <p>O acionista deve preencher todos os campos do Boletim indicando seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica), constando o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso, além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos contabilizados na AGO da Companhia, deverão ser observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) Todos os campos obrigatórios do Boletim deverão ser devidamente preenchidos de forma legível;</p> <p>(ii) Todas as páginas do Boletim deverão ser rubricadas;</p> <p>(iii) O acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assinar a última página do Boletim e providenciar o reconhecimento de firma; e</p> <p>(iv) Todos os documentos necessários para comprovação da participação deverão acompanhar o Boletim, conforme “Orientações de entrega do Boletim de Voto a Distância, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante” descritas abaixo.</p> <p>O Boletim será desconsiderado caso seja enviado diretamente à Companhia sem qualquer das formalidades ou documentos solicitados.</p> <p>Caso o Boletim seja preenchido parcialmente ou de forma incorreta, a Companhia computará apenas os itens que foram preenchidos de forma correta ou que sejam retificados em tempo hábil, rejeitando especificamente os itens que apresentaram problemas de preenchimento.</p> <p>Serão aceitos os Boletins recebidos pela Companhia até o dia 17 de abril de 2020. Sugere-se que sejam confirmadas as instruções estabelecidas pelo custodiante ou escriturador para o recebimento do Boletim.</p> <p>Além dos procedimentos estabelecidos no Boletim, ao exercer o voto a distância o acionista deve observar os procedimentos estabelecidos no item 12.2 do Formulário de Referência e no Manual de Participação nas Assembleias Gerais da Companhia, ambos disponíveis no website da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relações com Investidores da Companhia (www.csn.com.br/ri).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá fazê-lo adotando uma das seguintes alternativas:</p> <p>(i) preencher este Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia no endereço indicado no campo “Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia”, deste Boletim, em conjunto com a documentação comprobatória exigida pela Companhia, conforme abaixo;</p> <p>(ii) transmitir as instruções de voto para seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou</p> <p>(iii) transmitir as instruções de voto para o escriturador da Companhia.</p> <p>O envio do voto a distância deve seguir as seguintes orientações:</p> <p>(i) Envio do Boletim diretamente à Companhia:</p> <p>O acionista deverá enviar os seguintes documentos à sede da Companhia aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado, assinado e com firma reconhecida; e • Cópias autenticadas dos seguintes documentos:

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2020

a) Acionista pessoa física

• Documento válido de identidade com foto do acionista (Documento de identidade será considerado RG, RNE, CNH, Passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais).

b) Acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento

• Último estatuto social, contrato social ou regulamento do fundo consolidados, conforme o caso;
• Estatuto ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;
• Ato que demonstre a representação legal do acionista (i.e.: ata de eleição dos diretores e/ou procuração com poderes específicos);
• Documento válido de identidade com foto do representante legal (Documento de identidade será considerado RG, RNE, CNH, Passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais).

Caso o Boletim seja assinado por um procurador, este deverá ter sido constituído há menos de um ano. Além disso, o instrumento de procuração deverá ser devidamente assinado, ter firma reconhecida e obedecer às demais formalidades previstas no item 12.2 “f” do Formulário de Referência da Companhia.

Se o acionista for pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, todos os documentos apresentados devem ser traduzidos e legalizados perante o Consulado brasileiro em seu país de domicílio ou apostilados em cartório autorizado com a devida Apostila de Haia, de forma que todas as cópias sejam autenticadas e todas as assinaturas possuam reconhecimento de firma.

(ii) Envio das instruções de voto aos respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas no depositário central – i.e., junto à B3. Nesse caso o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus respectivos agentes de custódia.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por eles determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

(iii) Envio ao escriturador da Companhia

Adicionalmente à opção anterior, o acionista com ações no sistema escritural poderá exercer o seu direito de voto a distância por meio do Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Companhia.

Neste caso, o acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Bradesco, durante o horário de expediente bancário local, munido deste Boletim preenchido, rubricado e assinado, bem como cópia autenticada dos documentos constantes abaixo:

a) Acionista pessoa física:

• Documento válido de identidade com foto do acionista (Documento de identidade será considerado RG, RNE, CNH ou Passaporte).

b) Acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento:

• Último estatuto social ou contrato social ou regulamento do fundo consolidados, conforme o caso;
• Cartão CNPJ;
• Estatuto ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;
• Ato que demonstre a representação legal do acionista (i.e.: ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
• Documento válido de identidade com foto do representante legal (Documento de identidade será considerado RG, RNE, CNH ou Passaporte).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Companhia Siderúrgica Nacional
A/C Diretor de Relações com Investidores
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 20º andar, Itaim Bibi
São Paulo/SP
CEP 04538-132
E-mail para esclarecimentos: invrel@csn.com.br
Telefone: (55) (11) 3079-7593

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2020

É facultado ao acionista antecipar o encaminhamento do Boletim e dos demais documentos comprobatórios exigidos pela Companhia por e-mail, mas a antecipação não dispensa o acionista do envio da via original/autenticada dos referidos documentos no endereço e no prazo de recebimento acima.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo – 2º andar – Vila Yara – Osasco – CEP. 06029-900
Endereço eletrônico (e-mail): dac.acecustodia@bradesco.com.br
Telefone: 0800. 701.1616
Pessoa para contato: Gerente da agência mais próxima do investidor

Os dados acima foram inseridos para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao procedimento de envio do Boletim ao agente escriturador. Entretanto o Bradesco não receberá boletins por meio eletrônico, somente serão aceitos aqueles apresentados em qualquer agência Bradesco em território nacional.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o relatório anual da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e a distribuição de dividendos.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2020.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Aprovar que as publicações da Companhia no veículo oficial passem a ser realizadas no Diário Oficial da União (DOU) tão logo eficazes as normas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI que reconhecem a opção discricionária da Companhia de realizar suas publicações em veículo oficial no Diário Oficial da União (DOU) ou no Diário Oficial do Estado (DOE) onde se localize sua sede.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

5. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias

6. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2020

eleição geral em branco)

Valmir Pedro Rossi (titular) / Maria Aparecida Matanias Hallack (suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____